



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**Lei nº 557/2006**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar imóveis para execução do Programa Estadual NOVO HABITAR, e da outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar os lotes de nº 01 a 14, da Quadra 37 e lotes nº 01 a 16, da Quadra 38, do Loteamento denominado Jardim Primavera, na área urbana deste Município, cujas matrículas estão devidamente registradas no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, conforme planilha em anexo.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior, objeto desta autorização, destina-se a execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - **AGEHAB**, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a **AGEHAB** e o **MUNICÍPIO**, obrigando-se este a não efetuar doação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

**Art. 3º**- A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta lei, fica condicionada a quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

**Art. 4º**- Ficarão destinados 05 imóveis dentre os 30 imóveis disponibilizados a pessoas comprovadamente portadoras de deficiências físicas.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

  
**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Lei nº. 567/2006**

**“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 557/2006, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogado o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 557/2006, no que tange a doação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15 e 16, da quadra 38, do loteamento denominado Jardim Primavera, na área urbana deste Município, cujas matrículas encontram-se devidamente registradas no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal